



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 47/72

=====

AUTORIZA BLOQUEAMENTO DAS COTAS DO ICM.


O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SA
BER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO -
VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FAZER BLOQUEAMENTO DAS COTAS DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM) A FA
VOR DA ESCELSA, A QUANTIA DE CR\$-20.500,00 (VINTE MIL E QUI-
NHENTOS CRUZEIROS).
- ART. 2º - PARA EFEITO DO ARTIGO ANTERIOR, SERÁ BLOQUEADAS AS PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DO CORRENTE EXER-
CÍCIO.
- ART. 3º - A QUANTIA CITADA NO ARTIGO 1º (PRIMEIRO) SERÁ PARA PAGAMEN-
TO DO DÉBITO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA CIDADE.
- ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGA
DAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇA-SE CUMPRIR

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE SETEMBRO DE 1972.




JOSÉ OLIVEIRA MATOS
PREFEITO MUNICIPAL